



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI N° 156/2025

Autor: Vereador Gilmar Loose

"DISPÕE SOBRE A PRIORIZAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE CAFÉ ROUSTA AMAZÔNICO, DE PRODUTORES LOCAIS, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O Vereador que o presente subscreve, nos termos do art. 125, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, propõe a aprovação do Projeto de Lei a seguir:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica a Administração Pública Municipal autorizada a priorizar a aquisição de café torrado em grão e café torrado moído da espécie 'Café Robusta Amazônico', observados os critérios de preferência estabelecidos na legislação federal de licitações.

**Art. 2º** O café mencionado no art. 1º deverá ser proveniente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais sediados e com unidades produtivas no Município de Espigão do Oeste.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 26 de novembro de 2025.

**Gilmar Loose**  
Vereador da CMO

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, fundamentado em razões de ordem econômica, social e ambiental, que visam ao fortalecimento do município de Espigão do Oeste. A proposta estabelece a prioridade de aquisição, pela Administração Pública Municipal, de café torrado em grão e café torrado moído da espécie "Café Robusta Amazônico", proveniente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais locais.

Em primeiro lugar, a medida tem como objetivo central o fomento à economia local, destinando recursos públicos para o fortalecimento dos produtores rurais do nosso município, gerando assim renda e consolidando oportunidades de desenvolvimento regional. É imperioso destacar que o constante melhoramento da qualidade do café produzido em nosso município já tem rendido frutos e amplo reconhecimento, com Espigão do Oeste sendo premiado a nível estadual e nacional, fato que atesta a excelência do produto cultivado e a competência de nossos agricultores.

Em segundo plano, busca-se a valorização da agricultura familiar, segmento de extrema importância para a produção agrícola e para a fixação do homem no campo, garantindo-lhe um mercado certo e preferencial para o seu produto de qualidade já comprovada. Ademais, a iniciativa valoriza um produto com identidade territorial, o "Café Robusta Amazônico", uma espécie adaptada às condições da região e cujo cultivo pode estar associado a práticas sustentáveis, contribuindo para a preservação do bioma amazônico. A aquisição direta da produção local assegura, ainda, a qualidade do produto consumido pelos órgãos públicos, promove a rastreabilidade e reduz os custos logísticos e ambientais associados ao transporte. Por fim, a proposta está em plena sintonia com políticas públicas mais amplas de apoio à agricultura familiar e ao desenvolvimento territorial sustentável, reafirmando o papel do Município como agente indutor de um crescimento econômico inclusivo e socialmente justo.

Pelos expostos, e confiando no pleno acolhimento desta Casa Legislativa, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste instrumento legal, que trará significativos benefícios para a comunidade espigãoense, consolidando localmente o reconhecimento de excelência que nosso café já conquistou além de nossas fronteiras.

Estas são as razões que submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 26 de novembro de 2025.

**Gilmar Loose**  
Vereador da CMO

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 26/11/2025 às 11:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1273876** e o código verificador **80F325D0**.

---

Referência: [Processo nº 54-156/2025](#).

Docto ID: 1273876 v1